



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Convênio que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO - COMISSÃO DE DIREITO AERONÁUTICO**, tendo por objeto a autorização de espaço no sítio eletrônico/Web/da internet do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para divulgação de informações relacionadas a atuação da Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional Espírito da Ordem dos Advogados do Brasil.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado TRIBUNAL OU CONCEDENTE, com sede na Rua Homero Mafra, nº 60, Enseda do Suá, Vitória/ES, CNPJ/MF 27.476.100/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, CPF nº 850.685.437 e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO**, doravante de conveniente, representada, neste ato, pelo Presidente **HOMERO JUNGER MAFRA**, celebram Convênio autorizativo para cessão de espaço no **sítio eletrônico/web/da internet** para a divulgação de informações relacionadas a atuação da Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional Espírito da Ordem dos Advogados do Brasil, com ênfase na questão dos aeroportos do Estado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de espaço **sítio eletrônico/web/da internet**, para divulgação de informações relacionadas a atuação da Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional Espírito da Ordem dos Advogados do Brasil, com ênfase na questão dos aeroportos do Estado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

a) Disponibilizar a Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional do Estado do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, espaço no **sítio eletrônico/web/da internet** do Poder Judiciário do Espírito Santo para divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas pela CDA- OAB/ES.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

a) Divulgar na atuação de interesses comuns no desenvolvimento do Estado do Espírito Santo notadamente em seus aspectos jurídicos, o atual estágio do setor aeronáutico neste Estado, informando as ações tomadas pela Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional Espírito Santo da Ordem dos advogados do Brasil, na busca do aperfeiçoamento de advogados e aplicadores do direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça e Comissão de Direito Aeronáutico da Seccional do Estado do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil ficam incumbidas de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados;

**CLÁUSULA QUARTA- DA EFETIVAÇÃO**

Ficam as áreas de Tecnologia da Informação – TI do TJES e da OAB-ES autorizadas a tomar providências necessárias para a efetivação do presente

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

convênio, inclusive com as soluções técnicas pertinentes ao intercâmbio das informações.

**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

O Tribunal fará publicar o extrato deste Convênio no Diário de Justiça do Estado, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, por meio da celebração de Termo Aditivo, por iguais períodos.

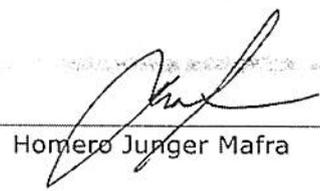
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Vitória para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2013.

  
Des. Pedro Valls Feu Rosa

  
Homero Junger Mafra

Testemunhas:

1. Nome: JAY WALNOR JUNIOR SANTANA CPF: 794075208-0   
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

